



**ALGODÃO
DE JANDAÍRA**
P R E F E I T U R A

MAIS trabalho
progresso

INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

MAIO / 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO ALGODÃO DE JANDAÍRA

CONTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO PSS Nº 001/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB.

Contratado(a): SALETE MARIA FREIRE RAMOS

Objeto: Fisioterapeuta do NASF neste município.

Valor: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Vigência: 02 de Maio de 2023 a 31 de Outubro de 2023

Data: 02 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO PSS Nº 002/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB.

Contratado(a): JOSE NIELTON DE SOUZA SILVA

Objeto: Fisioterapeuta do NASF neste município.

Valor: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Vigência: 02 de Maio de 2023 a 31 de Outubro de 2023

Data: 02 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO PSS Nº 003/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB.

Contratado(a): ANGELICA CABRAL DUARTE DE MELO

Objeto: Enfermeira do ESF neste município.

Valor: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Vigência: 02 de Maio de 2023 a 31 de Outubro de 2023

Data: 02 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO PSS Nº 004/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB.

Contratado(a): RAQUEL DINIZ LUCENA

Objeto: Enfermeira neste município.

Valor: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Vigência: 02 de Maio de 2023 a 31 de Outubro de 2023

Data: 02 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO PSS Nº 005/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): FRANCIELE DA COSTA VITAL
Objeto: Farmacêutica do ESF neste município.
Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 02 de Maio de 2023 a 31 de Outubro de 2023
Data: 02 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO PSS Nº 006/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): ELISENAIDE BEZERRA SANTOS
Objeto: Professora de Inglês MAG B, referência I neste município.
Valor: R\$ 3.315,41 (Três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: 02 de Maio de 2023 a 31 de Outubro de 2023
Data: 02 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO PSS Nº 007/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): ANTONIO CARLOS VITAL JUNIOR
Objeto: Bioquímico neste município.
Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 02 de Maio de 2023 a 31 de Outubro de 2023
Data: 02 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO PSS Nº 008/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): MARIA IVANICE DA SILVA DINIZ
Objeto: Assistente Social neste município.
Valor: R\$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais).
Vigência: 02 de Maio de 2023 a 31 de Outubro de 2023
Data: 02 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO PSS Nº 009/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): IGOR DELFINO GOMES DA SILVA
Objeto: Educador Físico neste município.
Valor: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).
Vigência: 02 de Maio de 2023 a 31 de Outubro de 2023
Data: 02 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO PSS Nº 010/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): ALDEMIR DOS SANTOS LIMA
Objeto: Agente de Endemias neste município.
Valor: R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).
Vigência: 02 de Maio de 2023 a 31 de Outubro de 2023
Data: 02 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO PSS Nº 011/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): VICTOR LINS DOS SANTOS
Objeto: Odontólogo do ESF neste município.
Valor: R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais)
Vigência: 02 de Maio de 2023 a 31 de Outubro de 2023
Data: 02 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO PSS Nº 012/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): MANOEL FORTUNATO DA SILVA NETO
Objeto: Odontólogo neste município.
Valor: R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).
Vigência: 02 de Maio de 2023 a 31 de Outubro de 2023
Data: 02 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO PSS Nº 013/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB.
 Contratado(a): **DANIELA DE OLIVEIRA SILVA**
 Objeto: **Agente Comunitária de Saúde**, neste município.
 Valor: R\$ 2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais).
 Vigência: 02 de Maio de 2023 a 31 de Outubro de 2023
 Data: 02 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO PSS Nº 014/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB.
 Contratado(a): **ADRIANA KARLA MEDEIROS DOS SANTOS**
 Objeto: **Agente Comunitária de Saúde**, neste município.
 Valor: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).
 Vigência: 04 de Maio de 2023 a 04 de Novembro de 2023
 Data: 04 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO PSS Nº 015/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB.
 Contratado(a): **EDUARDO HARLLYS FRANCA DE MEDEIROS**
 Objeto: **Médico do ESF**, neste município.
 Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
 Vigência: 04 de Maio de 2023 a 04 de Novembro de 2023
 Data: 04 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Convênio: Nº 001/2023;
 Conveniente: **MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB** CNPJ 01.612.471/0001-13;
 Conveniada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE REMIGIO/PB**, CNPJ nº 27.188.973/0001-52;
 Objeto: O presente instrumento tem como objeto repasse de recursos para a entidade de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
 Vigência: 15/05/2023 a 15/05/2024;
 Signatários: **HUMBERTO DOS SANTOS** – PREFEITO MUNICIPAL, **ROSELITA VITOR DA COSTA ALBUQUERQUE** – PRESIDENTE DA APAE;
 Data de Assinatura: 15/05/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga s/n, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

CONVOCA a Sra. **ADRIANA KARLA MEDEIROS DOS SANTOS**, brasileira, paraibana, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.306.274 - SSP/PB e do CPF nº 043.096.954-69, residente e domiciliada na **Rua Cônego José Rodrigues Fidelis, s/n, centro, Algodão de Jandaíra - PB**, aprovada em segundo lugar pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, no cargo de **Enfermeira do ESF**, a comparecer a Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a partir desta data, no horário das 08:00h às 12:00h, situada a Rua Francisco Braga s/n – Centro – Algodão de Jandaíra - PB, com toda a documentação necessária para assinatura do contrato.

Algodão de Jandaíra – PB, 03 de maio de 2023.

HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga s/n, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

CONVOCA a Sr. **MANOEL FORTUNATO DA SILVA NETO**, brasileiro, paraibano, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.839.586 - SSP/PB e do CPF nº 081.590.664-14, residente e domiciliada na **Rua Elidia Lira de Barros, s/n, Centro, Remígio - PB**, aprovado em terceiro lugar pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, no cargo de **Odontólogo do ESF**, a comparecer a Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a partir desta data, no horário das 08:00h às 12:00h, situada a Rua Francisco Braga s/n – Centro – Algodão de Jandaíra - PB, com toda a documentação necessária para assinatura do contrato.

Algodão de Jandaíra – PB, 05 de maio de 2023.

HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



LEIS



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

LEI MUNICIPAL 452 DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Algodão de Jandaíra para o exercício de 2024, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025”.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- VI - dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

LEI MUNICIPAL 452 DE 12 DE MAIO DE 2023

Art. 9º A proposta orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2024; e
- IV - anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na

manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita total prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2024, dotação orçamentária para a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Saúde, do Plano de Cargos e Carreiras dos Motoristas e rubrica orçamentária que garanta a cobertura de despesas com insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º – Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebam valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 19. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 27. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 28. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2024 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2024.

Art. 30. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº167 101 de maio de 2000.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais de forma geral será considerada na previsão da receita da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.


Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2023 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Algodão Jandaíra, 12 de Maio de 2023


HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº. 453 DE 12 DE MAIO DE 2023

Estabelece a alíquota da contribuição Patronal do Município de Jandaíra para o Instituto de Previdência do Município, implementa o plano de amortização do déficit atuarial por alíquotas suplementares e da outras providências.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –As contribuições previdenciárias de trata art. 32º da Lei Complementar 02/2022, serão de **17,60%** para o Ente e suas demais secretarias, e de 14,00% para os servidores ativos, inativos e pensionistas, sendo esses dois últimos apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto fixado pelo RGPS, sobre a base de cálculo mensal da remuneração de contribuição dos servidores efetivos do Poder Executivo e Legislativo para o Instituto de Previdência Municipal de Algodão de Jandaíra.

Art. 2º -Está incluída a Alíquota Patronal destacada no Art. 1º o percentual de 3,60% referente ao custeio das despesas administrativas do IPSAJ.

Art. 3º Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Algodão de Jandaíra, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de alíquotas suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - As alíquotas citadas nos artigos 1º e 3º desta lei poderão ser alteradas mediante Lei Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Gabinete do Prefeito de Algodão de Jandaíra (PB), 12 de Maio de 2023.


Humberto dos Santos
 Prefeito Constitucional

Anexo I

Ano	Alíquota de Contribuição Suplementar
2023	13,87%
2024	14,36%
2025	14,89%
2026	14,89%
2027	14,89%
2028	14,89%
2029	14,89%
2030	14,89%
2031	14,89%
2032	14,89%
2033	14,89%
2034	14,89%
2035	14,89%
2036	14,89%
2037	14,89%
2038	14,89%
2039	14,89%
2040	14,89%
2041	14,89%
2042	14,89%
2043	14,89%
2044	14,89%
2045	14,89%
2046	14,89%
2047	14,89%
2048	14,89%
2049	14,89%
2050	14,89%
2051	14,89%
2052	14,89%
2053	14,89%
2054	14,89%
2055	14,89%
2056	14,89%
2057	14,89%

LEI MUNICIPAL 453 DE 12 DE MAIO DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
 CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL N.º 454 DE 12 DE MAIO DE 2023

DENOMINA CENTRAL DE VELÓRIO "GABRIEL CLEMENTINO DA LUZ" (BIER) DESTA MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

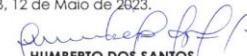
O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1.º - Fica denominado de **CENTRAL DE VELÓRIO "GABRIEL CLEMENTINO DA LUZ" (BIER)** localizado às margens do Cemitério Municipal, deste município de Algodão de Jandaíra/PB.

Parágrafo Único – O Setor competente da Prefeitura Municipal de Algodão, fará ampla divulgação desta Lei.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Algodão de Jandaíra - PB, 12 de Maio de 2023.


HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO

LEI MUNICIPAL 454 DE 12 DE MAIO DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 455 DE 12 DE MAIO DE 2023.

REVOGA A LEI 439/2022 E AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaira, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaira aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB, autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/REMÍGIO/PB, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando a transferência de recursos financeiros, destinados a manutenção da unidade de atenção à saúde na execução dos serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual.

Art. 2º - Para consecução do Convênio, o Município de Algodão de Jandaira, fica autorizado a transferir o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) dividido em **12 (doze)** parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para a Execução das despesas vinculadas ao Instrumento de Convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Informar conta bancária específica para depósito dos recursos financeiros repassados pelo Município de Algodão de Jandaira, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II - Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do Convênio ou do plano de trabalho aprovado;

III - Indicar gestor responsável pela fiscalização da execução dos recursos financeiros destinados.

Art. 4º - O Convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e continuação.

Art. 5º - Deverá a beneficiária realizar a prestação de contas com a Fazenda Municipal até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, e durante o prazo de vigência do Convênio.

Art. 6º - Os gastos com o cumprimento desta lei, serão suportados pela rubrica orçamentária relativa à execução de convênios na área da saúde e da assistência social.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Algodão de Jandaira, 12 de Maio de 2023.

HUMBERTO DOS SANTOS
 Prefeito

Página 1



ESTADO DA PARAÍBA
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL DE Nº 456 DE 12 DE MAIO DE 2023.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaira, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaira aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos próprios do município.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02040 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
27.812.2005.1095 – CONST. E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE SOCIETY DE AREIA	
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 500.....	R\$ 102.000,00
TOTAL.....	R\$ 102.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

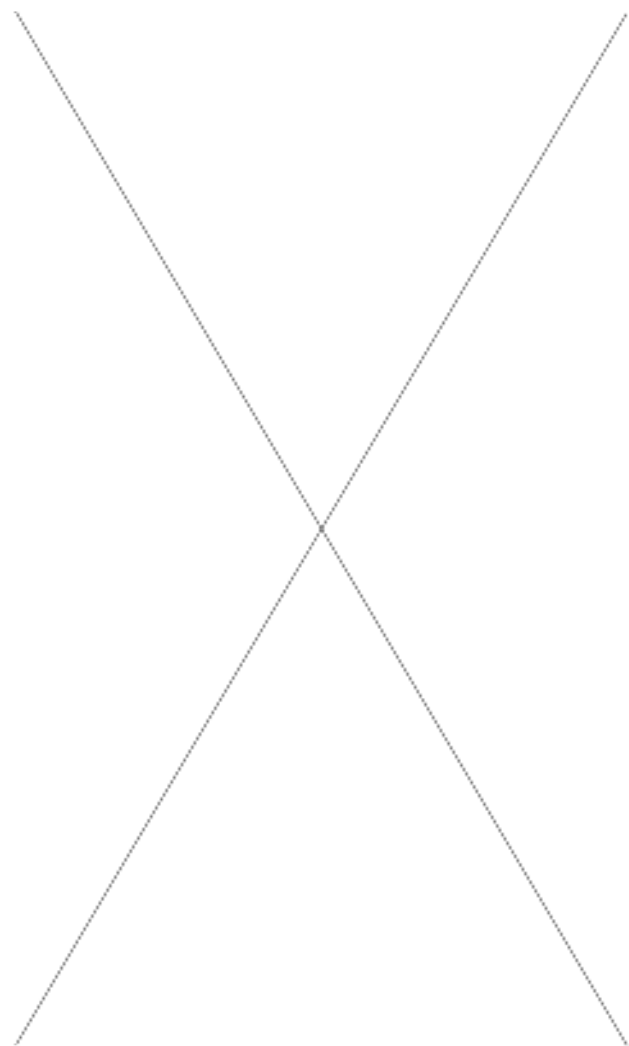
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Algodão de Jandaira, 12 de Maio de 2023.

HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO

LEI MUNICIPAL 456 DE 12 DE MAIO DE 2023



CMDCA



ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Nº INSC	NOME	SITUAÇÃO	FUNDAMENTO
001	MARIA DAS DORES GUEDES ARAÚJO	DEFERIDO	Foram cumpridos todos os requisitos do Item 3 do edital 001/2023
002	WELTON DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	Foram cumpridos todos os requisitos do Item 3 do edital 001/2023
003	RANIELA FREIRE GOMES	DEFERIDO	Foram cumpridos todos os requisitos do Item 3 do edital 001/2023
004	MARIA ELIANE BARBOSA BATISTA	DEFERIDO	Foram cumpridos todos os requisitos do Item 3 do edital 001/2023
005	WILMA LIMA SILVA	DEFERIDO	Foram cumpridos todos os requisitos do Item 3 do edital 001/2023
006	LUCIMAR DIAS DOS SANTOS	DEFERIDO	Foram cumpridos todos os requisitos do Item 3 do edital 001/2023
007	IRMAUDO COELHO	DEFERIDO	Foram cumpridos todos os requisitos do Item 3 do edital 001/2023
008	MARIA DE FÁTIMA SANTOS CAVALCANTE	DEFERIDO	Foram cumpridos todos os requisitos do Item 3 do edital 001/2023
009	MARIA TEREZA DE ANDRADE CARDOSO LEITE	INDEFERIDO	Não foram cumpridos todos os requisitos do Item 3 do edital 001/2023
010	JOÃO BATISTA GALDINO LAMEU	INDEFERIDO	Não foram cumpridos todos os requisitos do Item 3 do edital 001/2023
011	GERALDO HERCULANO DE FARIAS JUNIOR	INDEFERIDO	Não foram cumpridos todos os requisitos do Item 3 do edital 001/2023

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CT



Resolução 003/2023

Dispõe sobre a divulgação do resultado das inscrições do processo de escolha em data unificada de membros do conselho tutelar de ALGODÃO DE JANDAÍRA – PB.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – PB, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 26/1997 e a Lei nº. 426/2022

TORNA PÚBLICO A PRESENTE RESOLUÇÃO para publicar as inscrições deferidas e indeferidas para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar de ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB.

- De acordo com os Editais do CMDCA nº 001/2023 e 002/2023, publicada em 31 de março de 2023 e 24 de abril de 2023, após a análise da documentação apresentada pelos inscritos para a comprovação dos requisitos exigidos aos candidatos a membro do Conselho Tutelar de Algodão de Jandaíra – PB para o quadriênio 2024/2027, estão deferidas e/ou indeferidas as inscrições dos candidatos relacionados no anexo desta resolução.
- O prazo para recurso ao indeferimento das inscrições inicia-se em 15.05.2023 o qual poderá ser interposto mediante requerimento escrito dirigido à Presidente do CMDCA e ao Presidente da comissão especial eleitoral do processo de escolha até 20.05.2023.

Algodão de Jandaíra – PB, 15 de maio de 2023.

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha

DECRETOS



ESTADO DA PARAÍBA
ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)

Página: 1 / 1

Decreto Nº 0016/2023 de 02/05/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0446/2022 de 21/12/2022 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.170,35 (quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e trinta e cinco centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2039 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE		
10.301.1007.2039.31010000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	7.969,85	
10.301.1007.2039.3390140000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	479,39	
10.301.1007.2039.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	11.747,03	
10.301.1007.2039.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	25.378,47	
10.301.1007.2039.3390300000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	45.170,35	
	Valor Total da Ação (2039) R\$	45.170,35
	Valor Total do Órgão (02090) R\$	45.170,35
	Valor Total R\$	45.170,35

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 45.170,35 (quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e trinta e cinco centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

02090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2029 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE SAUDE E ENFERMAGEM		
10.301.2009.2029.3190000000.600 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.170,35	
	Valor Total da Ação (2029) R\$	45.170,35
	Valor Total do Órgão (02090) R\$	45.170,35
	Valor Total R\$	45.170,35

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALGODÃO DE JANDAÍRA 02/05/2023

HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)

Página: 1 / 1

Decreto Nº 0017/2023 de 03/05/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0446/2022 de 21/12/2022 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.965,72 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2054 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.1008.2054.3390300000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.010,51	
	Valor Total da Ação (2054) R\$	4.010,51
2075 MANUT. DOS SERVICOS CONVIV. E FORTAL. DE VINCULOS		
08.243.2008.2075.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	4.457,96	
	Valor Total da Ação (2075) R\$	4.457,96
2075 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ		
08.243.2008.2075.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	498,15	
	Valor Total da Ação (2076) R\$	498,15
	Valor Total do Órgão (02100) R\$	8.965,72
	Valor Total R\$	8.965,72

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 8.965,72 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

02100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2086 MANUT. DO FUNDO MUNICIP. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS		
08.244.2007.2086.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	8.965,72	
	Valor Total da Ação (2086) R\$	8.965,72
	Valor Total do Órgão (02100) R\$	8.965,72
	Valor Total R\$	8.965,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALGODÃO DE JANDAÍRA 03/05/2023

HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº 0018/2023 de 08/05/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0446/2022 de 21/12/2022 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 225.563,95 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02020	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO				
04.122.1009.2003.339030000.500	ORÇAMENTOS PATRONAIS				
		Valor Total da Ação (2003) R\$		24.399,21	
		Valor Total do Órgão (02020) R\$		24.399,21	
02030	SECRETARIA DE FINANÇAS				
3004	PARCEL. E ENDARGOS DO IMPAJ EXERC. ANTE ANTERIORES				
28.846.0000.3004.4890770000.500	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANC.				
		Valor Total da Ação (3004) R\$		90.896,43	
		Valor Total do Órgão (02030) R\$		90.896,43	
02040	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
2136	MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL - COMPL. VARI FEA 79%				
12.365.2003.2136.319110000.542	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				
12.365.2003.2136.319110000.542	ORÇAMENTOS PATRONAIS - REGIME PROPRIO				
		Valor Total da Ação (2136) R\$		58.206,52	
		Valor Total do Órgão (02040) R\$		78.240,54	
02070	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E ECONOMIA				
2023	ELABORACAO DE PROGRAMAS E PROJETOS				
15.122.1009.2023.339030000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
		Valor Total da Ação (2023) R\$		1.000,00	
		Valor Total do Órgão (02070) R\$		1.000,00	
2057	MANUT. DO DEPT. DE AGRIC. REC. MID. E ABASTECIMENTO				
25.122.1009.2057.339030000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
		Valor Total da Ação (2057) R\$		11.861,57	
		Valor Total do Órgão (02070) R\$		11.861,57	
2058	MANUTENCAO COM A ILUMINACAO PUBLICA				
25.752.2009.2058.339030000.500	MATERIAL DE CONSUMO				
		Valor Total da Ação (2058) R\$		27.176,40	
		Valor Total do Órgão (02070) R\$		40.827,77	
		Valor Total R\$		225.563,95	
02020	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO				
04.122.1009.2003.339030000.500	MATERIAL DE CONSUMO				
		Valor Total da Ação (2003) R\$		24.399,21	
		Valor Total do Órgão (02020) R\$		24.399,21	
02030	SECRETARIA DE FINANÇAS				
2008	MANUTENCAO DO DEPT. DE FINANÇAS E TESOURARIA				
04.122.1009.2008.339030000.500	SERVICOS DE CONSULTORIA				
		Valor Total da Ação (2008) R\$		90.896,43	

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 225.563,95 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). Discriminado nas seguintes dotações:



ESTADO DA PARAÍBA
ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)

02040	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
1005	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID. ESCOLARES				
12.361.2002.1005.4490510000.517	OBRAS E INSTALACOES				
		Valor Total da Ação (1005) R\$		78.240,54	
		Valor Total do Órgão (02040) R\$		78.240,54	
02070	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E ECONOMIA				
2055	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA				
15.122.1009.2055.339030000.500	MATERIAL DE CONSUMO				
		Valor Total da Ação (2055) R\$		40.027,77	
		Valor Total do Órgão (02070) R\$		40.827,77	
		Valor Total R\$		225.563,95	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALGODÃO DE JANDAÍRA 08/05/2023

HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.812.471/0001-13

Portaria n.º 052A/2023

Em 03 de abril de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. NIELBA LEAL FERREIRA, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Finanças, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 03 abril de 2023.

HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.812.471/0001-13

Portaria n.º 053/2023

Em 02 de maio de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. JAQUELINE MELO DE AZEVEDO SILVA, portadora do CPF nº 076.932.684-64, do Cargo Comissionado de Diretor Adjunto de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria de Administração, Portaria de Nomeação N.º 031/2021 de 01 de abril de 2022, a partir desta data deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 02 de maio de 2023.

HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 054/2023

Em 02 de maio de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **RICARDO SILVA DAMASIO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Adjunto de Recursos Humanos**, com lotação na **Secretaria de Administração**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 02 maio de 2022.

HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 055/2023

Em 02 de maio de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ALDEMIR DOS SANTOS LIMA**, portadora do CPF nº **070.746.214-20**, do Cargo Comissionado de **Diretor Adjunto de Departamento de Fiscalização Sanitária e Epidemiologia**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, Portaria de Nomeação N.º 040/2022 de 02 de maio de 2022, a partir desta data deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 02 de maio de 2023.

HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 056/2023

Em 02 de maio de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **GERALDO TRINDADE MEDEIROS JUNIOR**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Adjunto de Departamento de Administração Tributária**, com lotação na **Secretaria de Finanças**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 02 maio de 2022.

HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 057/2023

Em 02 de maio de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ROBERTO LINS DA COSTA JUNIOR**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Adjunto de Departamento de Finanças**, com lotação na **Secretaria de Finanças**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 02 maio de 2022.

HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 058/2023

Em 02 de maio de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOSE ANTONIO DA SILVA SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Unidade de Apoio Administrativo**, com lotação na **Secretaria de Finanças**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 02 maio de 2022.

HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 059/2023

Em 02 de maio de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **JAQUELINE MELO DE AZEVEDO SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessora Adjunto de Divisão de Fiscalização e Arrecadação**, com lotação na **Secretaria de Finanças**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 02 maio de 2022.

HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 060/2023

Em 02 de maio de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ALDEMIR DOS SANTOS LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Adjunto de Departamento de Fiscalização Sanitária e Epidemiologia**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 02 maio de 2022.

HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, **DANIELA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, técnico em enfermagem, portadora do RG nº 3.123.755-SSP-PB e do CPF nº 060.571.704-40, residente na Rua Plácido Clementino da Silva, s/n, centro, Algodão de Jandaíra-PB, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, classificado(a) em primeiro lugar para o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS da Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra, conforme resultado final homologado em 27/04/2023, venho pela presente **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui aprovada por meio do Edital de Convocação nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do município de 28 de Abril de 2023.**

Algodão de Jandaíra - PB, 02 de Maio de 2023.

Daniela de Oliveira Silva
 Requerente

LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, às 14:30 horas do dia 17 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições de equipamentos de informática, eletroeletrônico e equipamentos de Farmácia Básica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Edital: algodoadejandaira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Algodão de Jandaira - PB, 04 de Maio de 2023
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUASQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; ADJUDICO o seu objeto a: CEARA DIESEL MECANICA GERAL LTDA - R\$ 258.500,00; H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 263.000,00; IRENALDO FREIRE DA SILVA - R\$ 139.202,00.

Algodão de Jandaira - PB
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRAAVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00047/2023

A Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para execução de Society de areia no Município de Algodão de Jandaira. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, ou acessando: algodoadejandaira.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 17 de Maio de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633.

Algodão de Jandaira - PB, 12 de Maio de 2023
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Servidor Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, às 14:30 horas do dia 17 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições de equipamentos de informática, eletroeletrônico e equipamentos de Farmácia Básica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Edital: algodoadejandaira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Algodão de Jandaira - PB, 04 de Maio de 2023
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Braga - Centro - Algodão de Jandaira - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUASQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMPREENDENDO: (A) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (B) SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS; (C) SERVIÇOS DE SUSPENSÃO/DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO, NAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - CNPJ nº 01.612.471/0001-13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000082023 - 28/04/2023

VENCEDOR: CEARA DIESEL MECANICA GERAL LTDA

CNPJ: 05.341.699/0001-77

TOTAL: 258.500,00

3 - VEÍCULOS PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
16	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL	HOMEM/HORA		500
17	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL	HOMEM/HORA		200
18	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HOMEM/HORA		200
19	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HOMEM/HORA		100
20	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	HOMEM/HORA		100
21	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	HOMEM/HORA		100
22	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS COMPUTADORIZADO	HOMEM/HORA		100
23	SERVIÇOS DE TACÓGRAFO OU HORÍMETRO	HOMEM/HORA		200
Total do Lote 3				258.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100082023 - 28/04/2023

VENCEDOR: H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.862.365/0001-13

TOTAL: 263.000,00

2 - VEÍCULOS MÉDIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL	HOMEM/HORA		300
9	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL	HOMEM/HORA		100
10	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HOMEM/HORA		200
11	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	HOMEM/HORA		100
12	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	HOMEM/HORA		100
13	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	HOMEM/HORA		100
14	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	HOMEM/HORA		100
15	SERVIÇO DE TACÓGRAFO	HOMEM/HORA		100
Total do Lote 2				263.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 200082023 - 28/04/2023

VENCEDOR: IRENALDO FREIRE DA SILVA

CNPJ: 17.937.438/0001-01

TOTAL: 139.202,00

1 - VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL	HOMEM/HORA		300
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL	HOMEM/HORA		100
3	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HOMEM/HORA		200
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HOMEM/HORA		100
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	HOMEM/HORA		100

6	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	HOMEM/HORA		100
7	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	HOMEM/HORA		100
Total do Lote 1				139.202,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas as faltosas às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CEARA DIESEL MECANICA GERAL LTDA.
CNPJ: 05.341.699/0001-77.

lote(s): 3.

Valor: R\$ 258.500,00.

- H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 03.862.365/0001-13.

Lote(s): 2.

Valor: R\$ 263.000,00.

- IRENALDO FREIRE DA SILVA.

CNPJ: 17.937.438/0001-01.

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 139.202,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Remígio.

HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Algodão de Jandaira: 02040.12.361.2002.2012 – MERENDA ESCOLAR 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 500 – 552. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira e: CT Nº 00063/2023 - 01.05.23 - EXPEDITO DA SILVA NETO - R\$ 19.450,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUASQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CEARA DIESEL MECANICA GERAL LTDA - R\$ 258.500,00; H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 263.000,00; IRENALDO FREIRE DA SILVA - R\$ 139.202,00.

Algodão de Jandaira - PB,
HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

AUTORIZAÇÕES



AUTORIZAÇÃO N.º 054/2023

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias a Sra. **DEUSCELIA HENRIQUE NASCIMENTO**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Telefonista**, Matrícula N.º **0072**, lotado na **Secretaria de Administração**, deste município, referente ao período de **13 de outubro de 2020 a 13 de outubro de 2021**, a partir do dia **02 de maio de 2023 até 31 de maio de 2023**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra, em 02 de maio de 2023.


Humberto dos Santos
 Prefeito



AUTORIZAÇÃO N.º 055/2023

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **DJALMA JOAO FRANCISCO**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Gari**, Matrícula N.º **0207**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura e Economia**, deste município, referente ao período de **20 de março de 2022 a 20 de março de 2023**, a partir do dia **03 de maio de 2023 até 01 de junho de 2023**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra, em 03 de maio de 2023.


Humberto dos Santos
 Prefeito



AUTORIZAÇÃO N.º 055/2023

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **DJALMA JOAO FRANCISCO**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Gari**, Matrícula N.º **0207**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura e Economia**, deste município, referente ao período de **20 de março de 2022 a 20 de março de 2023**, a partir do dia **03 de maio de 2023 até 01 de junho de 2023**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra, em 03 de maio de 2023.



Humberto dos Santos
 Prefeito



AUTORIZAÇÃO N.º 056/2023

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **IRMAUDO COELHO**, ora ocupando o Cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar**, Matrícula N.º **CT25**, lotado na **Secretaria de Assistência Social**, deste município, referente ao período de **10 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2023**, a partir do dia **08 de maio de 2023 até 07 de junho de 2023**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra, em 03 de maio de 2023.


Humberto dos Santos
 Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/Nº, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 057/2023

Autorizo a Secretária de Administração, desta Prefeitura, implantar a Gratificação por Atividade Especial no percentual de 30% (trinta por cento) em relação aos vencimentos, a partir do mês de maio de 2023, em favor do Funcionário Público Municipal, **JOSE GENTIL DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Pedreiro**, Matrícula n.º **0135**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura e Economia**, deste município, de conformidade com a Lei Municipal nº 23/97.

Algodão de Jandaíra, em 03 de maio de 2023.


Humberto dos Santos
 Prefeito




ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/Nº, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 058/2023

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **JOAO BATISTA SILVA RODRIGUES**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Pedreiro**, Matrícula N.º **0122**, lotado na **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, deste município, referente ao período de **13 de fevereiro de 2021 a 13 de fevereiro de 2022**, a partir do dia **10 de maio de 2023 até 08 de junho de 2023**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra, em 09 de maio de 2023.


Humberto dos Santos
 Prefeito




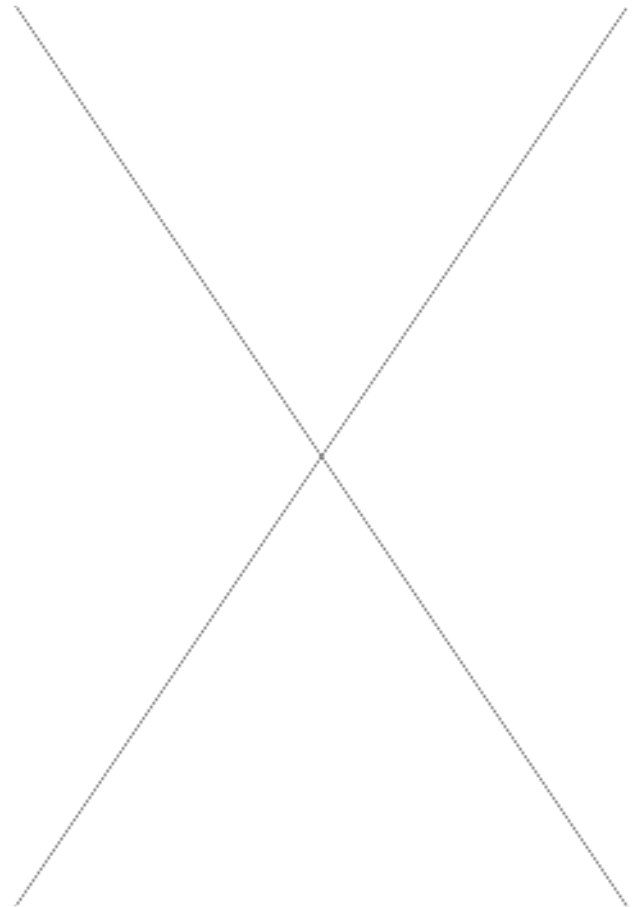
ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/Nº, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 059A/2023

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **FRANCISCO VANDERLEY DOS SANTOS**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula N.º **0327**, lotado na **Secretaria de Saúde**, deste município, referente ao período de **02 de dezembro de 2020 a 02 de dezembro de 2021**, a partir do dia **09 de agosto de 2023 até 07 de setembro de 2023**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra, em 15 de maio de 2023.


Humberto dos Santos
 Prefeito



ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - IPSAJ



Portaria nº 05 /2023

Algodão de Jandaíra/PB 05 de Maio de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (IPSAJ), ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Legislação vigente no município, RESOLVE:

Art. 1º. CONSIDERANDO o relatório do TCE-PB que aponta no Processo 01080/20 APOSENTADORIA GERAL do(a) servidor(a): Genival dos Santos. À vista de todo o exposto, da irregularidade quanto ao valor dos proventos sendo de R\$ 1.045,00 (para o exercício de 2020) o valor devido no entendimento deste corpo técnico. Já o valor pago pela Instituto é de R\$ 1.137,67. Tal diferença merece esclarecimentos por parte do gestor ou apresentação de correção com respectiva comprovação. E de acordo com as orientações da assessoria jurídica.

Art. 2º SUSPENDER PARCIALMENTE o pagamento do provento da aposentada restringindo-o ao importe de R\$ 1.320,00 (salário mínimo) ao tempo em que determina-se a notificação do Aposentado Genival dos Santos e do senhor Sr. José Ivanildo Barros para prestar esclarecimentos prazo defesa 10 (dez) dias a conta do recebimento da notificação.

Art. 3º esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Rosângela dos Santos Silva
 Rosângela dos Santos Silva
 Diretora Presidente

